CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 001/2020

Pelo presente instrumento a **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 49.653.413/0001-64**, com sede à Rua Dez, 345 – 1º andar, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ANICETO FACIONE**, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado à empresa **LEANDRO MENOSI MARTINS 30695124889 MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.664.538/0001-10, com sede na Rua 10 nº2290 – Santa Fé do Sul, neste ato representado pelo seu proprietário, Senhor **LEANDRO MENOSI MARTINS** doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si, justos e contratado, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, referente ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de mão de obra para reparos em alvenaria, infiltrações, assentamento de piso, pintura e manutenção em portas, nas dependências do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, bem como, instalação de tapumes na escada de acesso ao pavimento superior do prédio em construção da Câmara Municipal.

II- DOS SERVICOS A SEREM EXECUTADOS

- 2.1 A CONTRATADA, obriga-se a executar os seguintes serviços:
- -Pintura interna das paredes do corredor de acesso aos sanitários;
- -Pintura interna do corredor da recepção;
- -Pintura da Sala da Presidência;
- -Pintura da Sala dos Vereadores:
- -Pintura da Antessala do Plenário;
- -Pintura da parede do Plenário com brasão;
- -Repintura do brasão do município na parede do Plenário;
- -Reparos nas portas da Sala e Antessala da Presidência, porta da sala dos vereadores, porta de acesso aos sanitários, porta de acesso a cozinha e porta de acesso ao Plenário;
- -Assentamento de 60m² de piso sobre piso;
- -Correção das infiltrações;
- -Fechamento em tapumes da escada de acesso ao pavimento superior do prédio em construção da Câmara Municipal, na Rua 10 esquina com a Rua João Batista Guimarães;

III - VALOR

- 3.1 Fica acordado a quantia de R\$ 5.000,000 (cinco mil reais) como pagamento dos serviços constantes no referido contrato.
- 3.2 O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal ao termino dos serviços. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 3.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal ou depósito bancário a Contratada.
- 3.4 O valor da prestação de serviços não serão objetos de reajuste ou correção na vigência do presente contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO

IV - DO CRÉDITO

4.1 - As despesas decorrentes deste instrumento serão pagas com verbas fixadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

V - DA VIGÊNCIA

5.1 0 presente instrumento terá vigência de trinta dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, com a anuência do Contratado.

VI - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do presente contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

6.2 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao Contratado. 6.3 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora Milena Guillen Cruz Stagliano - Chefe de Seção de Serviços Administrativos, designada para este fim conforme Portaria nº 09/2019, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3 A existência e a atualização da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do presente contrato, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

VIII- DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, total parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

IX - DA RESCISÃO

9.1 A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

X-DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.



ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Fé do Sul/SP, 28 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATANTE

Aniceto Facione

Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO MENOSI MARTINS 30695124889 MEI

Limbo merai gnartie?

Contratada

LEANDRO MENOSI MARTINS

Proprietário

Nome Mylmo Guilla Gury Nome Welin at ar Valus Bala, RG 314 08587894

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada LEANDRO MENOSI MARTINS 30695124889 MEI

Contrato nº 001/2020

Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para

Objeto manutenção e reparo de salas do prédio da Câmara Municipal.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

 b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:

d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul/SP, 28 de abril de 2020.

Gestor do Órgão/Entidades:	170 FE DO 0 / /1953
Nome	Aniceto Facione
Cargo	Presidente
CPF	299.429.428.15 RG 7.193.780.8
Data de Nascimento	19/04/1946
Endereço Residencial Completo	Rua D. Eduardo Brancato nº131 - Orestes Borges
e-mail Institucional	camarasantafe@hotmail.com
e-mail Pessoal	camarasantafe@hotmail.com
Telefone	17-997059715
Assinatura	Com to him

ESTADO DE SÃO PAULO

esponsáveis que assinaram o aju	ıste:	
Pelo CONTRATANTE:		
Nome	Aniceto Facione	
Cargo	Presidente	
CPF	299.429.428.15 RG	7.193.780.8
Data de Nascimento	19/04/1946	
Endereço Residencial Completo	Rua D. Eduardo Brancato nº131 - Ore	estes Borges
e-mail Institucional	camarasantafe@hotmail.com	
e-mail Pessoal	camarasantafe@hotmail.com	
Telefone	(17) -997059715	
Assinatura	Crim - Line	D _O
Pela CONTRATADA		
Nome	Leandro Menosi Martins	
Cargo	Proprietário	
CPF		2879-6
Data de Nascimento	24/01/2005	1-24
Endereço Residencial Completo	Rua 10 nº2290	
e-mail Institucional	menoriuondro (a gmail. com	8/8/
e-mail Pessoal		
Telefone	(17) - 991950808	N 389
Assinatura	hem de merori moutos	78

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante	Câmara Municipal de Santa Fé do Sul	
CNPJ nº	49.653.413/0001-64	
Contratada	LEANDRO MENOSI MARTINS 30695124889 MEI	
CNPJ nº	29.644.538/0001-10	
Contrato nº	01/2020	
Data da Assinatura	28 de abril de 2020	
Vigência	30 dias	
Objeto	Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para manutenção e reparo de salas do prédio da Câmara Municipal.	
Valor	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul/SP, 28 de abril de 2020.

Aniceto Facione

Presidente da Câmara Municipal contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2020

Processo nº 001/2020

Dispensa nº 001/2020

Objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra

para manutenção e reparo de salas do prédio da Câmara Municipal.

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada LEANDRO MENOSI MARTINS 30695124889 MEI

Vigência 30 dias

Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Assinatura 28 de abril de 2020

Santa Fé do Sul/SP, 28 de abril de 2020.

Aniceto Facione

Presidente da Câmara Municipal